COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATO Nº 20190164

O(A) FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TV. Dom Eurico, nº 1035, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 30.406.403/0001-04, representado pelo(a) Sr.(a) WALLAS FERNANDES DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 665.186.362-20, residente na R. INDEPENDENCIA Nº 1196, e de outro lado a firma JOSE MARCELINO GALVÃO - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.716.288/0001-56, estabelecida à AV DJALMA DUTRA, 1884, CENTRO, Altamira-PA, CEP 68371-163, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOSÉ MARCELINO GALVÃO, residente na AVENIDA TANCREDO NEVES, 3200, PREMEM, Altamira-PA, portador do(a) CPF 045.311.832-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 020/2019 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto fornecimento de peças de reposição para veículos, para atender as demandas do FUNDEB

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
023196	EXTINTOR ABC 4KG - Marca.: RESIL	UNIDADE	5,00	84,000	420,00
028546	COROA DO PIÃO - AGRALE - Marca.: REI	UNIDADE	2,00	43,000	86,00
028556	JOGO PLANETARIA - AGRALE - Marca.: MAXGEAR	JOGO	2,00	699,000	1.398,00
028557	KIT DE EMBREAGEM - AGRALE - Marca.: KASHIMA	UNIDADE	8,00	799,000	6.392,00
028558	LUVA DO CARDAN - AGRALE - Marca.: MBU	UNIDADE	2,00	277,000	554,00
028571	ROLAMENTO CAIXA SATELITE - AGRALE - Marca.: NSK	UNIDADE	2,00	129,000	258,00
028572	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO - AGRALE - Marca.: NSK	UNIDADE	5,00	64,000	320,00
028574	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTERNO - AGRALE - Marca.:	UNIDADE	5,00	89,000	445,00
028576	ROLAMENTO DE CENTRO - AGRALE - Marca.: NSK	UNIDADE	6,00	84,000	504,00
028578	SEMI EIXO - AGRALE - Marca.: MAXGEAR	UNIDADE	2,00	499,000	998,00
028588	1ª MOLA TRASEIRA - AGRALE - Marca.: CHK	UNIDADE	8,00	195,000	1.560,00
028594	BUCHA DE MOLA - AGRALE - Marca.: REI	UNIDADE	15,00	46,000	690,00
028608	SAPATA DO FREIO - AGRALE - Marca.: MBU	UNIDADE	4,00	95,000	380,00
028609	TAMBOR DE FREIO - AGRALE - Marca.: BATISTA	UNIDADE	10,00	380,000	3.800,00
028610	BRONZINA BIELA - AGRALE - Marca.: MAHLE	JOGO	2,00	195,000	390,00
028612	BROZINA DE MANCAL - AGRALE - Marca.: MAHLE	UNIDADE	3,00	76,000	228,00
028613	CORREIA DO MOTOR - AGRALE - Marca.: GATES	UNIDADE	8,00	90,000	720,00
028617	KIT MOTOR (CAMISA PISTÃO E ANEL) - AGRALE - Marca.: MAHLE	UNIDADE	6,00	307,000	1.842,00
028618	VIRABREQUIM - AGRALE - Marca.: SUZIN	UNIDADE	2,00	2.000,000	4.000,00
028626	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - AGRALE - Marca.: TECF	UNIDADE	20,00	30,000	600,00
028627	FILTRO SEPARADOR AGUA - AGRALE - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10,00	43,000	430,00
028629	RADIADOR - AGRALE - Marca.: VISCONDE	UNIDADE	2,00	2.444,000	4.888,00
028630	PARA BRISA DIANTEIRO - AGRALE - Marca.: FANAVID	UNIDADE	2,00	2.000,000	4.000,00
028632	CORREIA - AGRALE - Marca.: GATES	UNIDADE	8,00	130,000	1.040,00
028637	CAIXA SATELITE COMPLETA - W8 - Marca.: MAXGEAR	UNIDADE	2,00	2.150,000	4.300,00
028640	COXIN DA CAIXA - W8 - Marca.: REI	UNIDADE	3,00	40,000	120,00
028641	CRUZETA DO CARDAM - W8 - Marca.: MBU	UNIDADE	3,00	55,000	165,00
028650	KIT DE EMBREAGEM - W8 - Marca.: KASHIMA	UNIDADE	2,00	1.150,000	2.300,00
028654	PONTEIRA DO CARDAN - W8 - Marca.: MBU	UNIDADE	1,00	269,000	269,00
028663	RETENTOR DO CUBO DA RODA TRASEIRA - W8 - Marca.:	UNIDADE	8,00	17,000	136,00
028664	ROLAMENTO DE CENTRO - W8 - Marca.: NSK	UNIDADE	6,00	130,000	780,00
028665	ROLAMENTO DO PIÃO DIANTEIRO - W8 - Marca.: NSK	UNIDADE	1,00	117,000	117,00
028666	SEMI EIXO - W8 - Marca.: MAXGEAR	UNIDADE	2,00	540,000	1.080,00
028669	AMORTECEDOR DIANTEIRO - W8 - Marca.: MCK	UNIDADE	10,00	250,000	2.500,00
028672	BUCHA DE MOLA - W8 - Marca.: REI	UNIDADE	15,00	54,000	810,00
028681	CUICA DE FREIO DIANTEIRA - W8 - Marca.: MBU	UNIDADE	5,00	270,000	1.350,00
028685	LONA DE FREIO DIANTEIRA - W8 - Marca.: LONAFLEX	JOGO	6,00	129,000	774,00
028686	LONA DE FREIO TRASEIRA - W8 - Marca.: LONAFLEX	JOGO	6,00	129,000	774,00
028692	REGULADOR DE FREIO - W8 - Marca.: MBU	UNIDADE	6,00	82,000	492,00
028693	SAPATA DO FREIO - W8 - Marca.: MBU	UNIDADE	4,00	95,000	380,00
028694	TAMBOR DE FREIO - W8 - Marca.: BATISTA	UNIDADE	10,00	368,000	3.680,00
028697	CORREIA DO MOTOR - W8 - Marca.: GATES	UNIDADE	8,00	60,000	480,00
028700	COXIN DO MOTOR - W8 - Marca.: REI	UNIDADE	3,00	97,000	291,00
028701	ESTICADOR DA CORREIA DO TENSOR - W8 - Marca.: MBU	UNIDADE	2,00	329,000	658,00
028703	KIT MOTOR (CAMISA PISTÃO E ANEL) - W8 - Marca.: MAHLE	UNIDADE	6,00	295,000	1.770,00
028704	VIRABREQUIM - W8 - Marca.: SUZIN	UNIDADE	1,00	3.250,000	3.250,00
028708	BOMBA ALIMENTADORA - W8 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	3,00	740,000	2.220,00
028713	FILTRO DE COMBUSTIVEL 460 - W8 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	20,00	69,000	1.380,00
028714	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - W8 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	20,00	31,000	620,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

028715	FILTRO SEPARADOR AGUA - W8 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10,00	39,000	390,00
028719	PARA BRISA DIANTEIRO - W8 - Marca.: FANAVID	UNIDADE	1,00	1.995,000	1.995,00
028721	CORREIA - W8 - Marca.: GATES	UNIDADE	8,00	67,000	536,00
028728	COROA DO PIÃO - 15190 WOLKS - Marca.: MAXGEAR	UNIDADE	3,00	2.380,000	7.140,00
028729	COXIN DA CAIXA - 15190 WOLKS - Marca.: REI	UNIDADE	3,00	69,000	207,00
028730	CRUZETA CARDAN - 15190 WOLKS - Marca.: MBU	UNIDADE	18,00	105,000	1.890,00
028731	EIXO INTERMEDIARIO - 15190 WOLKS - Marca.: REX	UNIDADE	3,00	1.250,000	3.750,00
028732	EIXO PILOTO - 15190 WOLKS - Marca.: REX	UNIDADE	3,00	1.060,000	3.180,00
028733	EIXO SECUNDARIO - 15190 WOLKS - Marca.: REX	UNIDADE	3,00	1.200,000	3.600,00
028734	ENGRENAGEN DA 1ª MARCHA - 15190 WOLKS - Marca.: REX	UNIDADE	3,00	650,000	1.950,00
028735	ENGRENAGEN DA 2ª MARCHA - 15190 WOLKS - Marca.: REX	UNIDADE	3,00	650,000	1.950,00
028737	KIT DE EMBREAGEM - 15190 WOLKS - Marca.: KASHIMA	UNIDADE	3,00	3.200,000	9.600,00
028740	PRISIONERO P/ RODA DIANTEIRA COM PORCA - 15190 WOLKS - Marca.: ZM	UNIDADE	30,00	19,000	570,00
028742	PONTEIRA DO CARDAN - 15190 WOLKS - Marca.: MBU	UNIDADE	3,00	315,000	945,00
028746	REPARO CAIXA SATELITE - 15190 WOLKS - Marca.: MAXGEAR	UNIDADE	3,00	1.330,000	3.990,00
028748	RETENTOR DO CUBO DA RODA TRASEIRA - 15190 WOLKS - Marca.: MBU	UNIDADE	23,00	31,000	713,00
028749	RETENTOR DO CUBO DA RODA DIANTEIRA - 15190 WOLKS - Marca.: MBU	UNIDADE	23,00	24,000	552,00
028750	RETENTOR DO PIÃO - 15190 WOLKS - Marca.: MBU	UNIDADE	6,00	49,000	294,00
028752	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO - 15190 WOLKS - Marca.: NSK	UNIDADE	15,00	105,000	1.575,00
028753	ROLAMENTO CUBO TRAZEIRO INTERNO - 15190 WOLKS - Marca.: NSK	UNIDADE	15,00	160,000	2.400,00
028754	ROLAMENTO CUDO DIANTERO EXTRENO - 15190 WOLKS - Marca.: NSK	UNIDADE	15,00	94,000	1.410,00
028755	ROLAMENTO DE CENTRO - 15190 WOLKS - Marca.: NSK	UNIDADE	6,00	220,000	1.320,00
028756	SEMI EIXO - 15190 WOLKS - Marca.: MAXGEAR	UNIDADE	3,00	1.470,000	4.410,00
028760	1ª MOLA DIANTEIRA - 15190 WOLKS - Marca.: CHK	UNIDADE	8,00	200,000	1.600,00
028761	1ª MOLA TRASEIRA - 15190 WOLKS - Marca.: CHK	UNIDADE	8,00	200,000	1.600,00
028762	2ª MOLA TRASEIRA - 15190 WOLKS - Marca.: CHK	UNIDADE	8,00	200,000	1.600,00
028766	BORRACHA DO AMORTECEDOR TRASEIRO - 15190 WOLKS - Marca.: REI	UNIDADE	20,00	18,000	360,00
028768	BUCHA DE MOLA - 15190 WOLKS - Marca.: REI	UNIDADE	15,00	51,000	765,00
028782	LONA DE FREIO DIANTEIRA - 15190 WOLKS - Marca.: LONAFLEX	JOGO	18,00	163,000	2.934,00
028783	MOLA DO PATINS DO FREIO - 15190 WOLKS - Marca.: MBU	UNIDADE	8,00	15,000	120,00
028784	REGULADOR DE FREIO - 15190 WOLKS - Marca.: MBU	UNIDADE	8,00	97,000	776,00
028785	SAPATA DO FREIO - 15190 WOLKS - Marca.: MBU	UNIDADE	12,00	119,000	1.428,00
028790	CORREIA DO MOTOR - 15190 WOLKS - Marca.: GATES	UNIDADE	12,00	110,000	1.320,00
028791	COXIN DO MOTOR - 15190 WOLKS - Marca.: REI	UNIDADE	8,00	115,000	920,00
028798	BOMBA ALIMENTADORA - 15190 WOLKS - Marca.: VW	UNIDADE	3,00	2.800,000	8.400,00
028800	BOMBA DE ÓLEO LUBRIFICANTE - 15190 WOLKS - Marca.: NAKATA	UNIDADE	3,00	890,000	2.670,00
028804	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO - 15190 WOLKS - Marca.: TEC	UNIDADE	20,00	55,000	1.100,00
028943	CRZETA CARDAM - VOLARE 4X4 - Marca.: MBU	UNIDADE	6,00	74,000	444,00
028944	COXIN DA CAIXA - VOLARE 4X4 - Marca.: REI	UNIDADE	3,00	51,000	153,00
028955	KIT DE EMBREAGEM - VOLARE 4X4 - Marca.: KASHIMA	UNIDADE	6,00	1.050,000	6.300,00
028963	PRISIONERO P/ RODA DIANTEIRA COM PORCA - VOLARE 4X4 - Marca.: ZM	UNIDADE	10,00	17,500	175,00
028964	PRISIONERO P/ RODA TRASEIRA COM PORCA - VOLARE 4X4 - Marca.: ZM	UNIDADE	10,00	17,500	175,00
028967	RETENTOR DO CUBO DA RODA DIANTEIRA - VOLARE 4X4 - Marca.: MBU	UNIDADE	8,00	17,500	140,00
028974	RETENTOR DO CUBO DA RODA TRASEIRA VOLARE 4X4 - Marca.: MBU	UNIDADE	8,00	17,500	140,00
028979	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTRENO VOLARE 4X4 - Marca.: NSK	UNIDADE	5,00	80,000	400,00
028980	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTERNO VOLARE 4X4 - Marca.: NSK	UNIDADE	5,00	114,000	570,00
028982	SEMI EIXO VOLARE 4X4 - Marca.: MAXGEAR	UNIDADE	2,00	755,000	1.510,00
028985	FAROL VOLARE 4X4 - Marca.: NINO	UNIDADE	3,00	150,000	450,00
028987	1ª MOLA DIANTEIRA VOLARE 4X4 - Marca.: CHK	UNIDADE	8,00	175,000	1.400,00
028988	1ª MOLA TRASEIRA VOLARE 4X4 - Marca.: CHK	UNIDADE	8,00	175,000	1.400,00
028989	2ª MOLA TRASEIRA VOLARE 4X4 - Marca.: CHK	UNIDADE	8,00	175,000	1.400,00
028990	2ª MOLA DIANTEIRA VOLARE 4X4 - Marca.: CHK	UNIDADE	8,00	132,000	1.056,00
028991	3ª MOLA DIANTEIRA VOLARE 4X4 - Marca.: CHK	UNIDADE	8,00	128,000	1.024,00
029008	BUCHA DE MOLA VOLARE 4X4 - Marca.: REI	UNIDADE	15,00	54,000	810,00
029021	CUICA DE FREIO DIANTEIRA VOLARE 4X4 - Marca.: MBU	UNIDADE	5,00	270,000	1.350,00
029022	CUICA DE FREIO TRASEIRA VOLARE 4X4 - Marca.: MBU	UNIDADE	5,00	270,000	1.350,00
029032	REGULADOR DE FREIO VOLARE 4X4 - Marca.: MBU	UNIDADE	6,00	84,000	504,00
029033	SAPATA DO FREIO VOLARE 4X4 - Marca.: MBU	UNIDADE	4,00	90,000	360,00
029034	TAMBOR DE FREIO VOLARE 4X4 - Marca.: BATISTA	UNIDADE	10,00	373,000	3.730,00
029035	VÁLVULA DE DESCARGA AR VOLARE 4X4 - Marca.: LNG	UNIDADE	6,00	200,000	1.200,00
029043	CORREIA DO MOTOR VOLARE 4X4 - Marca.: GATES	UNIDADE	8,00	134,000	1.072,00
029044	COXIN DO MOTOR VOLARE 4X4 - Marca.: REI	UNIDADE	3,00	100,000	300,00
029047	KIT MOTOR (CAMISA PISTÃO E ANEL) VOLARE 4X4 - Marca.: MAHLE	UNIDADE	6,00	299,000	1.794,00
029048	VIRABREQUIM VOLARE 4X4 - Marca.: SUZIN	UNIDADE	1,00	2.000,000	2.000,00
029052	BOMBA ALIMENTADORA VOLARE 4X4 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	3,00	240,000	720,00
029054	BOMBA DE ÓLEO LUBRIFICANTE VOLARE 4X4 - Marca.: NAK	UNIDADE	3,00	540,000	1.620,00
029056	ELEMENTO BICO INGETOR VOLARE 4X4 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	6,00	239,000	1.434,00
029064	RADIADOR VOLARE 4X4 - Marca.: VISCONDE	UNIDADE	1,00	1.870,000	1.870,00
029157	CAIXA SATELITE COMPLETA - WB 16210 - Marca.: MAXGEAR	UNIDADE	2,00	3.300,000	6.600,00
029158	CILINDRO DE EMBREAGEM - WB 16210 - Marca.: MBU	UNIDADE	3,00	209,000	627,00
029160	COXIN DA CAIXA - WB 16210 - Marca.: REI	UNIDADE	4,00	73,000	292,00
029161	EIXO INTERMEDIARIO - WB 16210 - Marca.: REX	UNIDADE	2,00	750,000	1.500,00
029162	EIXO PILOTO - WB 16210 - Marca.: REX	UNIDADE	2,00	865,000	1.730,00
029163	EIXO SECUNDARIO - WB 16210 - Marca.: REX	UNIDADE	2,00	930,000	1.860,00
029166	ENGRENAGEN DA 5ª MARCHA - WB 16210 - Marca.: REX	UNIDADE	2,00	675,000	1.350,00
029167	ENGRENAGEN DA RÉ MARCHA - WB 16210 - Marca.: REX	JOGO	2,00	400,000	800,00
029168	KIT DE EMBREAGEM - WB 16210 - Marca.: KASHIMA	UNIDADE	7,00	2.730,000	19.110,00
029173	PORCA DE REGULAGEM DA CAIXA SATELITE - WB 16210 - Marca.: MBU	UNIDADE	2,00	123,000	246,00
029176	PRISIONERO P/ RODA DIANTEIRA COM PORCA - WB 16210 - Marca.: ZM	UNIDADE	20,00	20,000	400,00
029177	PRISIONERO P/ RODA TRASEIRA COM PORCA - WB 16210 - Marca.: ZM	UNIDADE	20,00	20,000	400,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

029179	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO - WB 16210 - Marca.: ZF	UNIDADE	2,00	320,000	640,00
029180	RETENTOR DO CUBO DA RODA DIANTEIRA - WB 16210 - Marca.: MBU	UNIDADE	10,00	25,000	250,00
029181	RETENTOR DO CUBO DA RODA TRASEIRA - WB 16210 - Marca.: MBU	UNIDADE	10,00	35,000	350,00
029182	RETENTOR DO PIÃO - WB 16210 - Marca.: MBU	UNIDADE	4,00	45,000	180,00
029189	ROLAMENTO PONTA DO EIXO PILOTO - WB 16210 - Marca.: NSK	UNIDADE	2,00	27,000	54,00
029190	ROLAMENTO TRAZEIRO DO EIXO PILOTO - WB 16210 - Marca.: NSK	UNIDADE	2,00	239,000	478,00
029193	ALTENADOR (24WT) - WB 16210 - Marca.: ZM	UNIDADE	3,00	836,000	2.508,00
029195	ESTATOR 24 V - WB 16210 - Marca.: ZM	UNIDADE	6,00	196,000	1.176,00
029196	FAROL - WB 16210 - Marca.: NINO	UNIDADE	4,00	126,000	504,00
029202	LAMPADA H7 24 V - WB 16210 - Marca.: MBU	UNIDADE	25,00	30,400	760,00
029204	POLIA DO ALTERNADOR - WB 16210 - Marca.: MBU	UNIDADE	3,00	126,000	378,00
029206	ROLAMENTO TRAZEIRO DO ALTERNADOR - WB 16210 - Marca.: NSK	UNIDADE	5,00	35,000	175,00
029207	ROLAMENTO DIANTEIRO DO MOTOR DE PARTIDA - WB 16210 - Marca.: NSK	UNIDADE	8,00	20,000	160,00
029208	ROLAMENTO TRASEIRO DO MOTOR DE PARTIDA - WB 16210 - Marca.: NSK	UNIDADE	8,00	20,000	160,00
029209	1ª MOLA DIANTEIRA - WB 16210 - Marca.: CHK	UNIDADE	7,00	190,000	1.330,00
029210	1ª MOLA TRASEIRA - WB 16210 - Marca.: CHK	UNIDADE	7,00	190,000	1.330,00
029220	MOLA MESTRE DIANTEIRA - WB 16210 - Marca.: CHK	UNIDADE	10,00	190,000	1.900,00
029221	MOLA MESTRE TRASEIRA - WB 16210 - Marca.: CHK	UNIDADE	10,00	190,000	1.900,00
029227	CUICA DE FREIO TRASEIRA - WB 16210 - Marca.: MBU	UNIDADE	8,00	270,000	2.160,00
029235	MOLA DO PATINS DO FREIO - WB 16210 - Marca.: MBU	UNIDADE	8,00	15,000	120,00
029236	REGULADOR DE FREIO - WB 16210 - Marca.: MBU	UNIDADE	8,00	97,000	776,00
029237	SAPATA DO FREIO - WB 16210 - Marca.: MBU	UNIDADE	8,00	120,000	960,00
029238	TAMBOR DE FREIO - WB 16210 - Marca.: BATISTA	UNIDADE	15,00	540,000	8.100,00
029239	VÁLVULA DE DESCARGA AR - WB 16210 - Marca.: LNG	UNIDADE	9,00	505,000	4.545,00
029244	BROZINA DE MANCAL - WB 16210 - Marca.: MAHLE	UNIDADE	3,00	76,000	228,00
029246	CORREIA DO MOTOR - WB 16210 - Marca.: GATES	UNIDADE	10,00	89,000	890,00
029247	COXIN DO MOTOR - WB 16210 - Marca.: REI	UNIDADE	5,00	84,000	420,00
029250	KIT MOTOR (CAMISA PISTÃO E ANEL) - WB 16210 - Marca.: MAHLE	UNIDADE	8,00	375,000	3.000,00
029254	BICO ENGETOR - WB 16210 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	8,00	153,000	1.224,00
029256	BOMBA D' ÁGUA - WB 16210 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	4,00	303,000	1.212,00
029257	BOMBA DE ÓLEO LUBRIFICANTE - WB 16210 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	4,00	480,000	1.920,00
029258	BOMBA DE OLEO MOTOR - WB 16210 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	3,00	480,000	1.440,00
029261	ELEMENTO BICO INGETOR - WB 16210 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	6,00	163,000	978,00
029265	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - WB 16210 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	12,00	31,000	372,00
029266	FILTRO SEPARADOR AGUA - WB 16210 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10,00	60,000	600,00
029267	MANGOTE RADIADOR INFERIOR - WB 16210 - Marca.: JAMAICA	UNIDADE	3,00	62,000	186,00
029268	RADIADOR - WB 16210 - Marca.: VISCONDE	UNIDADE	2,00	2.997,000	5.994,00
029401	CRUZETA DO DARDAM - V8 - Marca.: MBU	UNIDADE	3,00	56,000	168,00
029402	EIXO INTERMEDIARIO - V8 - Marca.: REX	UNIDADE	1,00	839,000	839,00
029404	EIXO SECUNDARIO - V8 - Marca.: REX	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
029405	ENGRENAGEN DA 1ª MARCHA - V8 - Marca.: REX	UNIDADE	1,00	570,000	570,00
029406	ENGRENAGEN DA 2ª MARCHA - V8 - Marca.: REX	UNIDADE	1,00	570,000	570,00
029408	KIT DE EMBREAGEM - V8 - Marca.: KASHIMA	UNIDADE	6,00	1.155,000	6.930,00
029410	LUVA SAIDA CAIXA DE MARCHA - V8 - Marca.: MBU	UNIDADE	1,00	315,000	315,00
029419	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO - V8 - Marca.: ZF	UNIDADE	1,00	369,000	369,00
029424	ROLAMENTO CAIXA SATELITE - V8 - Marca.: NSK	UNIDADE	1,00	160,000	160,00
029426	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTERNO - V8 - Marca.: NSK	UNIDADE	5,00	110,000	550,00
029428	ROLAMENTO DO PIÃO DIANTEIRO - V8 - Marca.: NSK	UNIDADE	1,00	109,000	109,00
029429	ROLAMENTO PONTA DO EIXO PILOTO - V8 - Marca.: NSK	UNIDADE	1,00	28,000	28,00
029430	ROLAMENTO TRAZEIRO DO EIXO PILOTO - V8 - Marca.:	UNIDADE	1,00	197,000	197,00
029431	SEMI EIXO - V8 - Marca.: MAXGEAR	UNIDADE	2,00	529,000	1.058,00
029433	ALTENADOR (24WT) - V8 - Marca.: ZM	UNIDADE	2,00	844,000	1.688,00
029439	BUZINA 24 V - V8 - Marca.: DNI	UNIDADE	2,00	98,500	197,00
029446	LAMPADA H7 24 V - V8 - Marca.: MBU	UNIDADE	50,00	31,000	1.550,00
029450	MOTOR DO LIMPADOR - V8 - Marca.: ZM	UNIDADE	1,00	372,000	372,00
029463	BUCHA DE MOLA - V8 - Marca.: REI	UNIDADE	15,00	29,000	435,00
029472	CUICA DE FREIO DIANTEIRA - V8 - Marca.: MBU	UNIDADE	5,00	199,000	995,00
029473	CUICA DE FREIO TRASEIRA - V8 - Marca.: MBU	UNIDADE	5,00	199,000	995,00
029474	LONA DE FREIO DIANTEIRA - V8 - Marca.: LONAFLEX	JOGO	6,00	101,000	606,00
029475	LONA DE FREIO TRASEIRA - V8 - Marca.: LONAFLEX	JOGO	6,00	101,000	606,00
029479	MOLA DO PATINS DO FREIO - V8 - Marca.: MBU	UNIDADE	6,00	15,500	93,00
029481	SAPATA DO FREIO - V8 - Marca.: MBU	UNIDADE	4,00	59,000	236,00
029482	TAMBOR DE FREIO - V8 - Marca.: MBU	UNIDADE	10,00	219,000	2.190,00
029488	CORREIA DO MOTOR - V8 - Marca.: GATES	UNIDADE	8,00	49,000	392,00
029489	COXIN DO MOTOR - V8 - Marca.: REI	UNIDADE	3,00	87,000	261,00
029490	ESTICADOR DA CORREIA DO TENSOR - V8 - Marca.: MBU	UNIDADE	2,00	250,000	500,00
029492	KIT MOTOR (CAMISA PISTÃO E ANEL) - V8 - Marca.: MAHLE	UNIDADE	6,00	249,000	1.494,00
029494	BARRA DE DIREÇAO CENTRAL - V8 - Marca.: MBU	UNIDADE	2,00	339,000	678,00
029498	BOMBA D' ÁGUA - V8 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	3,00	249,000	747,00
029503	FILTRO DE AR PRIMÁRIO - V8 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	20,00	54,000	1.080,00
029506	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - V8 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	20,00	29,000	580,00
029507	FILTRO SEPARADOR AGUA - V8 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10,00	24,000	240,00
029509	RADIADOR - V8 - Marca.: VISCONDE	UNIDADE	1,00	1.999,000	1.999,00
029510	PARA BRISA DIANTEIRO - V8 - Marca.: FANAVID	UNIDADE	1,00	1.790,000	1.790,00
061720	CARCAÇA DE MOTOR - WB 16210 - Marca.: LINEA	UNIDADE	1,00	5.890,000	5.890,00
061721	CARCAÇA DE MOTOR - 15190 WOLKS - Marca.: LINEA	UNIDADE	1,00	5.890,000	5.890,00
061722	CARCAÇA DE MOTOR - W8 - Marca.: LINEA	UNIDADE	1,00	5.200,000	5.200,00
061723	CARCAÇA DE MOTOR - AGRALE - Marca.: LINEA	UNIDADE	1,00	5.200,000	5.200,00
061724	CARCAÇA DE MOTOR - V8 - Marca.: LINEA	UNIDADE	1,00	5.200,000	5.200,00
061725	CARCAÇA DE MOTOR - VOLARE 4X4 - Marca.: LINEA	UNIDADE	1,00	5.200,000	5.200,00
061727	CARCAÇA DE DIFERENCIAL - WB 16210 - Marca.: LINEA	UNIDADE	1,00	3.700,000	3.700,00
061728	CARCAÇA DE DIFERENCIAL - 15190 WOLKS - Marca.: LINEA	UNIDADE	1,00	3.700,000	3.700,00
061729	CARCAÇA DE DIFERENCIAL - W8 - Marca.: LINEA	UNIDADE	1,00	3.700,000	3.700,00
061730	CARCAÇA DE DIFERENCIAL - AGRALE - Marca.: LINEA	UNIDADE	1,00	3.700,000	3.700,00
061731	CARCAÇA DE DIFERENCIAL - V8 - Marca.: LINEA	UNIDADE	1,00	3.700,000	3.700,00
061732	CARCAÇA DE DIFERENCIAL - VOLARE 4X4 - Marca.: LINEA	UNIDADE	1,00	3.700,000	3.700,00
061734	PROTEÇÃO NA JANELA LATERAL DOS ONIBUS - WB16210 - Marca.: SS	UNIDADE	10,00	145,000	1.450,00
061735	PROTEÇÃO DA JANELA LATERAL DOS ONIBUS - 15190 WOLKS	UNIDADE	30,00	145,000	4.350,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

	- Marca.: SS				
061736	PROTEÇÃO DA JANELA LATERAL DOS ONIBUS - W8 - Marca.:	UNIDADE	10,00	145,000	1.450,00
061737	PROTEÇÃO DA JANELA LATERAL DOS ONIBUS - AGRALE - Mar ca.: SS	UNIDADE	10,00	145,000	1.450,00
061738	PROTEÇÃO DA JANELA LATERAL DOS ONIBUS - V8 - Marca.:	UNIDADE	10,00	145,000	1.450,00
061739	PROTEÇÃO DA JANELA LATERAL DOS ONIBUS - VOLARE 4X4 - Marca.: SS	UNIDADE	10,00	145,000	1.450,00
061741	VIDRO DA JANELA LATERAL - WB 16210 - Marca.: FANAVID	UNIDADE	10,00	160,000	1.600,00
061743	VIDRO DA JANELA LATERAL - 15190 WOLKS - Marca.: FANA	UNIDADE	30,00	160,000	4.800,00
061744	VIDRO DA JANELA LATERAL - W8 - Marca.: FANAVID	UNIDADE	10,00	160,000	1.600,00
061745	VIDRO DA JANELA LATERAL - AGRALE - Marca.: FANAVID	UNIDADE	10,00	160,000	1.600,00
061747	VIDRO DA JANELA LATERAL - V8 - Marca.: FANAVID	UNIDADE	10,00	160,000	1.600,00
061749	VIDRO DA JANELA LATERAL - VOLARE 4X4 - Marca.: FANAV	UNIDADE	10,00	160,000	1.600,00
061751	CINTO DE SEGURANÇA UNIVERSAL. - Marca.: SS	UNIDADE	200,00	78,000	15.600,00
061752	SIRENE DE MARCHA RÉ - WB16210 - Marca.: DNI	UNIDADE	2,00	42,000	84,00
061753	SIRENE DE MARCHA RÉ - 15190 WOLKS - Marca.: DNI	UNIDADE	6,00	42,000	252,00
061754	SIRENE DE MARCHA RÉ - W8 - Marca.: DNI	UNIDADE	2,00	42,000	84,00
061757	SIRENE DE MARCHA RÉ - VOLARE 4X4 - Marca.: DNI	UNIDADE	2,00	42,000	84,00
061759	SETOR DE DIREÇÃO HIDRAULICO - WB 16210 - Marca.: ZF	UNIDADE	1,00	3.260,000	3.260,00
061760	SETOR DE DIREÇÃO HIDRAULICO - 15190 WOLKS - Marca.:	UNIDADE	2,00	3.250,000	6.500,00
061761	SETOR DE DIREÇÃO HIDRAULICO - W8 - Marca.: ZF	UNIDADE	1,00	3.100,000	3.100,00
061765	SETOR DE DIREÇÃO HIDRAULICO - AGRALE - Marca.: ZF	UNIDADE	1,00	2.950,000	2.950,00
061766	SETOR DE DIREÇÃO HIDRAULICO - V8 - Marca.: ZF	UNIDADE	1,00	2.950,000	2.950,00
061767	SETOR DE DIREÇÃO HIDRAULICO - VOLARE 4X4 - Marca.: Z	UNIDADE	1,00	2.950,000	2.950,00
				VALOR GLOBAL R$	417.304,00

CLÁUSULA SEGUNDA - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

1. A empresa contratada deverá fornecer o material de forma imediata, por meio de Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Educação - Setor de Compras.

2. O não cumprimento do disposto no item 1 da presente cláusula acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

3. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), devidamente cadastrados no sistema da Secretaria de Educação. Para tanto a CONTRATADA deverá manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à Secretaria de Educação.

4. A Secretaria de Educação rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1. Os materiais serão entregues:

a) Sempre que solicitado, no endereço na Secretaria de Educação ou no setor da garagem, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - CONTROLE DA EXECUÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria de Educação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria de Educação ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encami nhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R$ 417.304,00 (quatrocentos e dezessete mil, trezentos e quatro reais).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 020/2019 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregã o nº 020/2019, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 25 de Abril de 2019 extinguindo-se em 25 de Abril de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

nos casos que exigem providências corretivas;

4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos cau sados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3. Encaminhar para o Setor Financeiro do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;

6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administraçãodo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do prod uto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 0916.123610402.2.037 Manutenção do Ensino Fundamental-40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 417.304,00 .

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

2. A multa prevista acima será a seguinte:
- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 020/2019, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). WALLAS FERNANDES DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MEDICILÂNDIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MEDICILÂNDIA - PA, 25 de Abril de 2019

WALLAS FERNANDES DA SILVA:66518636220 Assinado de forma digital por WALLAS FERNANDES DA SILVA:66518636220

FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA
CNPJ(MF) 30.406.403/0001-04
CONTRATANTE

JOSE MARCELINO GALVAO - EPP:04716288000156 Assinado de forma digital por JOSE MARCELINO GALVAO - EPP:04716288000156 Dados: 2019.04.25 16:19:01 -03'00'

JOSE MARCELINO GALVÃO - EPP
CNPJ 04.716.288/0001-56
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____